



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.456/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO FACULTATIVO DE ACIDENTADOS OU PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) A ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos atendimentos realizados no Município de Patos-PB, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU os pacientes que possuam plano de saúde poderão ser encaminhados ao estabelecimento de saúde privado mais próximo mediante solicitação do próprio atendido, quando em condições, ou de seu acompanhante responsável.

Parágrafo único. A solicitação será analisada pelo Médico Regulador responsável, preservada sua prerrogativa de avaliação, que decidirá para qual estabelecimento poderá ser encaminhado o paciente.

Art. 2º O Médico Regulador avaliará o melhor procedimento para o paciente e a possibilidade de remoção para estabelecimento privado, considerando a distância, a demora que a alternativa puder implicar e o eventual agravamento de risco.

Art. 3º O poder executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

SECRETARIAS

FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº 2020/001
Impugnante: Gondim & Rego Ltda
Julgador: Arnon Medeiros Santos

EMENTA

Processo administrativo tributário – Defesa a auto de infração – Cerceamento ao direito de defesa – Não comprovação – Notificação fiscal emitida nos termos do CTM – Fato gerador de ISSQN – Ocorrência da prestação de serviço – Não realização do pagamento – Irrelevância – Recolhimento na fonte a menor – Possibilidade de lançamento complementar – Possibilidade de dedução de materiais – Ausência de comprovação.

- 1) A mera omissão do contribuinte em apresentar a documentação requisitada pela fazenda pública municipal não configura cerceamento ao direito de defesa, quando a notificação fiscal foi validamente realizada nos termos contidos no Código Tributário do Município (lei 3.541/2006).
- 2) O fato gerador do ISSQN é a ocorrência da prestação de serviços contidos na LC 116/2003, sendo irrelevante a realização ou não do pagamento devido a título de contraprestação remuneratória.
- 3) Tendo o recolhimento na fonte ocorrido a menor que o devido, inclusive por aplicação de alíquota inferior a prevista em lei, é dever da autoridade fazendária realizar o lançamento tributário dos valores complementares.
- 4) Conforme previsto na LC 116/2003 e na Lei Municipal 3.541/2006, é possível a dedução sobre a base de cálculo de materiais aplicados definitivamente em obra de construção civil, desde que comprovados perante a Administração Pública Municipal por meio de procedimento administrativo disciplinado pelo Código Tributário do Município.
- 5) Defesa administrativa conhecida para, rejeitadas as preliminares, ser julgada totalmente improcedente.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279/2020
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02.063/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE QUADRO DE MEDIÇÃO COLETIVA, PARA ATENDER OS BOX DA ANTIGA RODOVIÁRIA E OS FOOD TRUCK QUE SERÃO INSTALADOS NO PÁTIO DA MESMA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 279/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.063/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa CLAUDENILDO SOARES BENTO, inscrita no CNPJ: 33.655.717/0001-20, com endereço na Rua: JOSE BONIFACIO CARVALHO, 265, MORADA DO SOL, Patos/PB, no valor total de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos/PB, 31 de Agosto de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: Serviço de Propaganda Volante (Carro de Som)
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Hora
Valor Referência: 42,67
Valor Final: 40,00
Valor Total: 80.000,00
Situação: Homologado em 04/09/2020 10:28:59 Por: ANTONIO IVANES DE LACERDA
Nome da Empresa: DENISE MOURA DO NASCIMENTO
Modelo: NC

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.016/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epiácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO IVANES DE LACERDA, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 282.259/SSP/PB e do CPF Nº 132.522.324-72, residente e domiciliado a rua Pedro Firmino, 244, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.016/2020, publicada no diário oficial dos municípios do Estado da Paraíba de 12 de agosto de 2020, processo administrativo nº 247/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante (carro de som) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame, especificado (s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Razão Social: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 17.886.274/0001-22							
Endereço: Rua Juvino Sobreira de Carvalho 29 – Centro – São Sebastião de Lagoa da Roça – PB – CEP 58.119-000							
Responsável Legal: ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO							
Cédula de identidade nº 2.548.996 SSP/PB e do CPF Nº 039.086.974-09.							
Item	Produto	Modelo	Marca Fabricante	Qtde	Medida	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de Propaganda Volante (carro de Som)	NC	NC	2.000	Horas	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
Valor Total da Ata R\$ 80.000,00							
(Oitenta mil reais)							

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMS

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Patos, 08 de setembro de 2020

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

DENISE MOURA DO NASCIMENTO
Detentora da Ata

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.108/2020

CONTRATO Nº 717/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 18.588.224/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)

VALOR: R\$ 62.554,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)

PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

29 de julho de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.063/2020
 CONTRATO Nº 877/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
 CONTRATADO: CLAUDENILDO SOARES BENTO
 CNPJ Nº: 33.655.717/0001-20
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE QUADRO DE MEDIÇÃO COLETIVA, PARA ATENDER OS BOX DA ANTIGA RODOVIÁRIA E OS FOOD TRUCK QUE SERÃO INSTALADOS NO PÁTIO DA MESMA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência da data da assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 31 de Agosto de 2020

ANTONIO IVANES DE LACERDA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS -PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 217/2020.
 PREGÃO ELETRONICO Nº: 01.011/2020.
 CONTRATO Nº: 888/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.
 OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos remanescentes de licitações anteriores a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos
 VALOR: R\$ 528.990,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa reais).
 Prazo de Vigência: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do período de Pandemia ou o final do exercício financeiro vigente
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 02 de setembro de 2020.

JOSE FRANCISCO DE SOUSA
 Secretario de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2020.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.016/2020.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2020.
 CONTRATO Nº: 905/2020.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PATOS/PB
 CONTRATADA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 17.886.274/0001-22.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante (carro de som) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº.016/2020
 Valor do Contrato: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 08 de setembro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
 Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2020.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.016/2020.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2020.
 CONTRATO Nº: 906/2020.
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 CONTRATADA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 17.886.274/0001-22.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante (carro de som) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº.016/2020
 Valor do Contrato: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
 Secretario de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2020.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.016/2020.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2020.
 CONTRATO Nº: 907/2020.
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 17.886.274/0001-22.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante (carro de som) destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes do Certame, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº.016/2020
 Valor do Contrato: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
 Secretaria de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**EXTRATO TERMO DE ADITIVO**

Instrumento: termo aditivo nº: 01 ao contrato nº 046/2020; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e Charllys Candeia Vieira – ME. Objeto Contratual: contratação da empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e equipamentos de informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos-PB; Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 01.054/2020; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de suprimir 04 (quatro) meses do contrato inicial, passando a vigência para 06/09/2020, conforme preconiza as cláusulas contratuais. Fundamentação: constante na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Prefeito interino Antônio Ivanês de Lacerda e Charllys Candeia Vieira – ME.

Patos, 26 de agosto de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
 Prefeito interino

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 201/2019
 Tomada de Preço nº 022/2019
 Contrato Administrativo nº 416/2019

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, localizada na Av. Eptácio Pessoa, 91, Centro, Patos – PB, neste ato representado pelo Prefeito Interino ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, fundamentado na Cláusula Decima Primeira – Da Rescisão, do Contrato nº 416/2019, oriundo do Tomada de Preço nº 022/2019, firmado com a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70, sediada na Rodovia BR 304, nº 1.519, Galpão 1, Bairro Aeroporto, Mossoró – RN, representada pelo Sr. Mario Lino de Mendonça Neto, inscrito no CPF nº ...784.764... e RG nº, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica e em Piso Intertravado em diversas Ruas do Município de Patos, referente aos Contratos de Repasses CT nº 1052284-96/2018 e Contratos de Repasses CT 1053071-91/2018, com fundamento previsto no art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos são revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público;

CONSIDERANDO, que a Ordem de Serviço foi Expedida no Dia 26 de novembro de 2019 e desde então a Obra não Foi Iniciada.

CONSIDERANDO, que a Obra segundo resolução da Caixa Econômica Federal deve ser executada por empreitada por preço global, e a empresa contratada não aceitou, impossibilitando a execução do convênio.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 416/2019, que teve como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica e em Piso Intertravado em diversas Ruas do Município de Patos, referente aos Contratos de Repasses CT nº 1052284-96/2018 e Contratos de Repasses CT 1053071-91/2018, proveniente do Tomada de Preço nº 022/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação recém exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

Patos, 27 de agosto de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

EDITAIS E AVISOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Patos, Estado da Paraíba, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Veículos Tipo Ambulância de Simples Remoção (Furgão e Furgoneta) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi revogada por razões de interesse público. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, assim como consulta publica nos autos do processo administrativo no setor de licitação do município.

Patos-PB, 09 de setembro de 2020.

Joelma Palmeira Pereira
Pregoeira Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Patos-PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Contratação empresa especializada para locação e manutenção de equipamentos de Tomografia Computadorizada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Patos/Fundo Municipal de Saúde de Patos, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. Data para abertura a partir das 09:00hs do dia 21 de setembro de 2020. O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>. Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 10 de setembro de 2020.

Joelma Palmeira Pereira
Pregoeira Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Patos, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Veículos Tipo Ambulância de Simples Remoção (Furgão e Furgoneta) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data para cadastro de propostas a partir das 09:00hs do dia 14/09/2020; Data para abertura de propostas a partir das 09:00hs do dia 18/09/2020. Início da sessão pública de lances: Dia 09:10hs do dia 18/09/2020 (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>. Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 10 de setembro de 2020.

Joelma Palmeira Pereira
Pregoeira Oficial

GOVERNO MUNICIPAL

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB